



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 044/89

Espécie do Expediente: ~~" AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO À FUNDAÇÃO~~  
ASSISTENCIAL E BENEFICENTE DE GUAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 24 / outubro / 19 89

Protocolado sob n.º 1632 fl. 34

## ANDAMENTO

Em sessão Ordinária de 24.10.89, o presente projeto baixou às co-  
missões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos. *df*

Em sessão Ordinária de 24.10.89, o presente projeto foi aprovado  
por unanimidade. *df*

PLE 044/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018325 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F2CEFFB6466CF10F1BC236D8BAD6EEFE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

F101  
17/10

OF. Nº 260-CH/GAB-89

Guaíba, 23 de outubro de 1989

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo, vimos à sua presença encaminhar o projeto de lei nº 044, que trata sobre a concessão de auxílio à Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, mantenedora do Hospital Nossa Senhora do Livramento.

Conforme ocorreu anteriormente, por ocasião de projeto idêntico, informamos a essa Casa que faríamos a concessão de auxílio ao Hospital, através da Fundação, tendo em vista que o novo sistema do Inamps cobre o atendimento de indigentes. Como essa a finalidade principal dos convênios anteriores, ficava o Município sem solução para oferecer auxílio à entidade que, como é sabido, enfrenta toda a sorte de dificuldade. Os recursos destinados na ocasião foram pagos "a boca do cofre" a razão de Ncz\$ 2.000,00 no primeiro mês, corrigidos posteriormente, tendo agora havido o esgotamento da verba. Nada mais justo do que repetirmos a operação, para cobrir os dois meses que ainda temos a percorrer, até o próximo ano. Assim, o Executivo oferece os valores em duas parcelas, meses de novembro e dezembro, a razão de Ncz\$ 10.000,00 ao mês. Acreditamos estar, desta forma, colaborando como integrantes do corpo de mantenedores para o bom andamento dos serviços prestados pelo Hospital.

Tratando-se de assunto de alta relevância, solicitamos o empenho dos senhores vereadores para que o projeto em questão tramite em regime de urgência, conforme nos faculta a Lei Orgânica do Município em seu artigo 23.

Sem mais, atentiosamente,

MÁRIO OLAVO POLANCZYK  
Prefeito em Exercício

Ilustríssimo Senhor  
Ver. Olmes Oscar da Silveira  
MD Presidente do Legislativo  
N/CIDADE

PLE 044/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 018325 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F2CEFFB6466CF10F1BC236D8BAD6EEFE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fl. 02  
(10/11)

**PROJETO DE LEI Nº 044/89**

**AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER  
AUXÍLIO À FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E  
BENEFICENTE DE GUAÍBA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

**MÁRIO OLAVO POLANCZYK**, Prefeito em Exercício.

**FAÇO SABER QUE** a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, no valor de Ncz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados novos).

**PARÁGRAFO ÚNICO**- O auxílio será pago em **duas parcelas mensais**, meses de novembro e dezembro, na Tesouraria municipal, no valor de Ncz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados novos) cada uma.

**ARTIGO 2º** - Para atender o que consta no Artigo 1º da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder redução de recursos com a seguinte classificação orçamentária:

1034-421000-282..... Ncz\$ 20.000,00

**ARTIGO 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....

**MÁRIO OLAVO POLANCZYK**  
Prefeito em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**DELMAR B. HELLER**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PLE 044/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 018325 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F2CEFFB6466CF10F1BC236D8BAD6EEFE





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º  
PROCESSO N.º  
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

*favoravelmente.*

Sala das Comissões, em

*24 outubro 1989*

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Relator

PLE 044/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portat/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018325 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F2CEFFB6466CF10F1BC236D8BAD6EEFE



03  
8



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º 044/89

PROCESSO N.º

REQUERENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, em

Presidente

Relator

SECRETÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF n° 249 / 89.

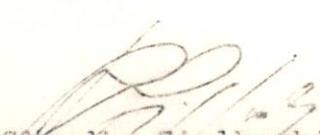
EM 25 / 10 / 1989.

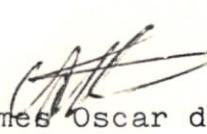
Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., em anexo, cópia dos projetos-de-lei n°s. 043 e 044/89 aprovados por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão de 24 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos cordialmente.

  
Ver. Luiz Claudio Ziulkoski  
1º SECRETARIO

  
Ver. Olmes Oscar da Silveira  
PRESIDENTE

Ilmo.Sr.  
Dr.Solon Tavares  
M.D. Prefeito Municipal  
NESTA.

